



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 0010, de 02/01/2023

CODIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0800001.01.0001

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de n.º **001/2023**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para o IPSMRB, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Regência: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, Decreto Municipal nº 1296/2012, Lei Comp. nº 123/06 e 8.538/15, e alterações posteriores.

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13/06/2023 às 13h:00min
DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13/06/2023 às 13h:30min
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:	Protocolo da Prefeitura Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bananal localizada na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

Após as 13h30min, prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo, portanto, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já protocolados.

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando A contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

o IPSMRB observadas as condições do anexo I, quanto à especificação e condições de execução dos serviços por parte das vencedoras.

1.2. Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado ou a contratante qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o Anexo I deste Edital.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será gerenciada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços deve ser observado o seguinte e o descrito no anexo I deste Edital:

3.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços, nos locais indicados, mediante ordem de serviço em duas vias que deverá ser assinado (nome legível) pelo responsável do recebimento.

3.3. Após execução a empresa deverá emitir nota fiscal da quantidade que foi efetivamente feita, com as primeiras vias dos pedidos anexadas e devidamente assinadas/recebidas e com cópia da ordem de serviço.

3.4. Os pedidos não assinados não serão reconhecidos pelo IPSMRB, que reserva o direito de não quitá-los.

3.5. É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas para execução, à falta de cumprimento do prazo e condições de execução sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.1.1. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e/ou órgãos subordinados, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.3. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.1.5. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4.1.6. Que se subsumam as disposições dos arts. 9º da Lei nº 8.666/93

4.2. A observância das vedações descritas neste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidade cabíveis.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no entanto não exime o participante da apresentação de quaisquer declarações exigidas no mesmo.

4.4. A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

5. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

5.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá apresentar no ato do credenciamento declaração, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei Complementar e atendem aos requisitos do art. 3º.**

5.2. Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

6.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, OU com simples assinatura acompanhada da carteira de identidade do representante legal da empresa, acompanhada do original ou cópia do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;

6.3. Procurações particulares outorgadas pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, serão equiparadas a Carta Credencial.

6.4. Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado de cópia simples ou original do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade original ou cópia simples, ou;

6.5. Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade original ou cópia simples.

6.6. O representante ou credenciado devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.7. Os documentos mencionados deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope ou dentro de um envelope a parte juntamente com os documentos mencionados no item 5.1 quando se tratar de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.8. O documento mencionado, (cópia do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

6.9. O subitem acima não exige o participante de não apresentar a Cópia do Ato Constitutivo no Credenciamento por alegar ter apresentado o mesmo no envelope B – HABILITAÇÃO, não podendo o mesmo se credenciar para a participação do certame neste caso.

6.10. É vedada a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

6.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

6.12. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. As proponentes deverão portar esta Declaração fora dos envelopes de Habilitação ou Proposta de Preços, junto ao Credenciamento, ou dentro de um envelope a parte.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

8.1. Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.2. Conter discriminação completa do objeto ofertado conforme Anexo I deste Edital, inclusive a marca do objeto cotado, obedecendo às demais especificações e condições previstas no mesmo anexo;

8.3. Apresentar prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

8.4. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5. Apresentar informações sobre Prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I (Termo de Referência), contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.6. Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos para execução dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução da Ata;

8.7. Apresentar cotação de preços, tendo como modelo o ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços) contendo o valor por item da proposta em numerais e o valor total em numerais.

8.8. Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o contrato: nome, qualificação, nº do cpf/mf, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará a de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

9.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados dentro da média.

9.2. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

9.3. Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.4. Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. O IPSMRB não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.

9.7. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9.8. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.9. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

9.12. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas neste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.13. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preços para o item, sob pena de preclusão.

9.15. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.

9.16. No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17. Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18. Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Item.

9.19. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por Item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

10. HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2. Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

11.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

12.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

15. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

15.1 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, **de que Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);**

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);

Local e data

.....
(Representante legal)

15.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa **de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

Local e data

.....
(Representante legal)

16. OBSERVAÇÕES

16.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

16.2. A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

16.3. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

16.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

16.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

16.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

16.7. Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo previsto na lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.

16.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 19.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.9. Assinaturas digitais (pessoa física e/ou jurídica, conforme o caso) em declarações e até mesmo na proposta serão aceitas.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

17.2. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do IPSMRB.

18. FASE RECURSAL

18.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes.

18.2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

18.3. A falta de manifestação, nos termos do sub item 18.1, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estando assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

18.5. Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, localizada na Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Presidente do IPSMRB, para homologação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o Caso Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

20.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

20.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAR, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

20.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

20.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21. RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

21.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificado no Anexo I deste Edital após emissão Ordem de Serviço devidamente assinada pela Presidente do IPSMRB, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Serviço. O fornecimento ocorrerá conforme Anexo I.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as execuções realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, poderão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço.

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as hipóteses previstas neste edital.

22.3. O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito na conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Fica sob sua responsabilidade do vencedor informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

22.4. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste certame forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

22.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

23. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A efetivação do Contrato dar-se-á através de termo próprio a ser firmado entre o IPSMRB e a empresa vencedora, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação pelo Setor de Contratos deste órgão, que será feita de forma verbal, pessoalmente, por e-mail ou por telefone, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de serviço será emitida após assinatura do Contrato e após o empenho deste processo.

24. PENALIDADES

24.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado em nome do fornecedor, na forma seguinte:

24.2. Atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Pelo atraso na assinatura da Ata, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

24.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.4. Também compreende-se como inexecução total ou parcial a desistência de lances após a fase de julgamento das propostas, o descumprimento das obrigações relativas à entrega de amostras e laudos (quando solicitado), a desistência dos itens efetivamente adjudicados na sessão de julgamento das propostas, sem justificativa plausível, ou a execução de serviços em desconsonância com o exigido neste edital.

24.5. Se a vencedora recusar-se a entregar as amostras acompanhadas de laudo (quando



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

solicitado), a assinar o contrato ou a ordem de serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura dos mesmos, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

24.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

24.7. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

24.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar a entrega do objeto ou das amostras (quando solicitado), apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

24.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

24.11. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao IPSMRB.

24.12. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

24.13. A falsidade de documento apresentado, ou declaração prestada, em qualquer dos documentos ou declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 19.4 deste Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo, inclusive, solicitar contribuição de servidores da administração para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto lícito.

25.2. Fica assegurado ao IPSMRB o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento induz às anulações do contrato, da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao IPSMRB em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame e seguintes:

25.7. A impugnação deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail;

25.8. A impugnação do Edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para representação da empresa licitante;

25.9. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Impugnações que não atenderem o disposto no item 20.4 e suas alíneas ou que forem protocolados fora do prazo não serão conhecidas.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

25.11. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao IPSMRB, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, ou pelo telefax (27) 3265-2900, ou ainda pelo e-mail ipsmrb@riobananal.es.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.

25.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.13. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do IPSMRB em contrário.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPSMRB.

25.16. Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

26. INFORMAÇÕES

26.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

26.2. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <http://www.diariomunicipal.es.gov.br/>.

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Termo de Credenciamento);



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);
Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);
Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);
Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);
Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)
Anexo VIII (Minuta de Ata de Contrato)

Rio Bananal/ES, 25 de Maio de 2023.

JANEDARQUE FARDIM
DIRETORA PRESIDENTA DO IPSMRB



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistema Informatizado Integrado de Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Portal da Transparência, Gestão Previdenciária – Concessão de Benefícios e Recursos Humanos e Folha de Pagamento, visando à melhoria do desempenho de todas as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência.

1.2. Para implantação de cada sistema, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços serem iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório ao IPSMRB implantar todos os sistemas licitados de uma só vez, solicitando-os de acordo com a necessidade.

1.3. Deverão ser atendidas as especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	12	Mês	Manutenção Mensal do Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1	2	12	Mês	Manutenção Mensal do Sistema Integrado de Almoxarifado	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
1	3	12	Mês	Manutenção Mensal do Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

1	4	12	Mês	Manutenção Mensal do Sistema Integrado de Portal da Transparência	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1	7	1	Serviço	Treinamento, Licença de uso e Implantação do Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	8	1	Serviço	Treinamento, Licença de uso e Implantação do Sistema Integrado de Almoхарifado	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	9	1	Serviço	Treinamento, Licença de uso e Implantação do Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	10	1	Serviço	Treinamento, Licença de uso e Implantação do Sistema Integrado de Portal da Transparência	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 66.400,00

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2	5	12	Mês	Manutenção Mensal do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária – Concessão de Benefícios	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
2	6	12	Mês	Manutenção Mensal do Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	11	1	Serviço	Treinamento, Licença de uso e Implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária – Concessão de Benefícios	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	12	1	Serviço	Treinamento, Licença de uso e Implantação do Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 55.150,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa para fornecimento do objeto supracitado visa suprir a necessidade de ferramentas de informática para gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal - IPSMRB, em especial a sistematização das rotinas de gestão bem como o controle da concessão de benefícios previdenciários.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

2.2. O objeto da contratação envolve alta complexidade na análise, desenvolvimento, implantação e treinamento para utilização dos sistemas, o que reforça a necessidade de efetuar a contratação de uma empresa especializada para este fim.

2.3. Atualmente é impossível de se falar em gestão pública sem nos remeter à necessidade de informatização, principalmente, se considerarmos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Controle Informatizado de dados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (CidadeES), as Prestações de Contas Mensais (PCM) e as Prestações de Contas Anual (PCA) e todos os Demonstrativos de Fiscalização e Controle do Ministério da Previdência Social para com os Regimes Próprios de Previdência, que só podem ser enviados através de arquivos estruturados e/ou não estruturados via web.

2.4. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de tais serviços, no intuito de ganhar agilidade no processo decisório e maior confiabilidade dos dados e relatórios para fins de fiscalização e controle.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

3.1. Os sistemas contratados podem ser fornecidos por até 02 (dois) proponentes desde que constituam uma solução integrada, sendo:

a) Sistemas Integrados de Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Compras, Contratos e Licitações e Portal da Transparência;

b) Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com no mínimo módulos para Gestão de Benefícios (concessão e folha de pagamentos) e Recursos Humanos e Folha de



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Pagamento de servidores ativos do IPSMRB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal - ES, incluindo implantação (parametrizações e migração de dados), manutenção, treinamento de usuários e suporte técnico.

4. AMBIENTE TECNOLÓGICO

4.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pelo Instituto, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

4.2. O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior, padrão tecnológico adotado pelo Instituto;

4.3. A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

4.4. O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.

4.5. O processo de Instalação dos módulos/sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverão estar embutidos nas aplicações.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.6. Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

4.7. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe do Instituto de Previdência.

4.8. A migração de todas as bases de dados existentes no Instituto de Previdência necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão (mínimo de Folha de Pagamentos, Concessão de Benefícios, e obrigações legais), deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.9. A migração de todas as bases de dados existentes no Instituto de Previdência que possuam dados relativos aos serviços oferecidos no SISTEMA deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

5.1. A recuperação de falhas deve ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

5.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

5.3. As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

5.4. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

5.5. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

6. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

Transacional

- Deverá operar por transações (ou formulários ‘on-line’) que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.
- O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas “enter”, “tab” e “hot-keys”)
- Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, ‘on-line’. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.



Segurança de Acesso e Rastreabilidade

- As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).
- As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.
- O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.
- As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.
- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

DOCUMENTAÇÃO 'ON-LINE'

- Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.



INTERFACE GRÁFICA

- Para melhorar a assimilação inicial de novos usuários, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário.
- A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows (Microsoft).

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.

7.2. Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

7.3. Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

7.3. Comprovação de ser a proprietária dos sistemas propostos (mediante declaração) ou termo de autorização de exploração por período de vigência não inferior ao período da contratação, conforme o caso. (apresentar documento no envelope de habilitação);

8. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar as políticas de acesso ao SISTEMA e equipamentos utilizados por este, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise,



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Instituto, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

8.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

8.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Instituto. O IPSMRB fornecerá os arquivos dos dados em formato “txt” para migração, com os respectivos layouts.

8.4. A CONTRATADA terá como sua responsabilidade a tarefa de fornecer meios que permitam a integração das informações financeiras, cadastrais, concessão de benefícios, previdenciárias, folha de vencimentos e outras do instituto, com os demais sistemas do município permitindo especialmente que a administração municipal cumpra suas obrigações de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado. Para isso deverá disponibilizar uma ferramenta que permita a parametrização dos layouts de importação dos arquivos fornecidos pelas demais pessoas jurídicas componentes do Município de Rio Bananal (Prefeitura, SAAE, Fundo de Saúde e Câmara de Vereadores).

8.5. A CONTRATADA será responsável por toda integração e atualização da base de dados em tempo real.

8.6. A CONTRATADA terá obrigação de importar, durante a implantação do sistema contratado, todos os dados do sistema de software utilizados atualmente pela CONTRATANTE, bem como dados de sistemas de software de outros órgãos do Município de Rio Bananal/ES indicados pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O SUPORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO:

- Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

9. OS RELATÓRIOS DEVERÃO PERMITIR A INCLUSÃO DO BRASÃO DO INSTITUTO E/OU MUNICÍPIO.

9.1. Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

9.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

10. METODOLOGIA

10.1. Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:

10.2. Apresentar sua metodologia de gerencia de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.3. Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

10.4. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

11. TREINAMENTO

11.1. Deverá apresentar o Plano de Treinamento abrangendo os níveis técnico e gerencial, objetivando a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do SISTEMA, para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE. Se, durante o treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deve providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

11.2. Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento:
- b) Público alvo:
- c) Conteúdo programático:
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.:
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo);



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

11.3. Apresentar proposta para a realização dos treinamentos, considerando que:

- Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;
- As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O período será de acordo com o descrito no Cronograma proposto;
- Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios;
- As instalações terão iluminação compatível e refrigeração fornecido pela CONTRATANTE;
- As despesas de envio de servidores do Instituto para treinamento fora do município, tais como: transporte, hospedagem e alimentação, deverão correr por conta da CONTRATANTE.

11.4. A realização do treinamento deverá obedecer as seguintes condições:

- As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma a



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ser acordado entre as partes após a assinatura do contrato;

- O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;
- Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;
- A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
- Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

11.5. O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.6. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc. Deve ser disponibilizado um manual de utilização do sistema, contendo as informações necessárias para o uso SISTEMA contemplando as customizações e parametrizações realizadas para a CONTRATANTE. O manual pode ser em formato de documento externo e/ou formato de ajuda (help) online em português.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

11.7. Em caso de alteração dos colaboradores da CONTRATANTE uma nova turma de treinamento poderá ser formada.

12. SUPORTE

12.1. As solicitações de atendimento por parte da Contratante deverão ser protocoladas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.

12.2. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08h00 às 18h00, de segundas às sextas-feiras.

12.3. No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

12.4. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

12.5. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

12.6. Ferramentas que possibilitem a monitoramento, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

12.7. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não será responsabilizada por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

13. MANUTENÇÃO

13.1. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

13.2. A empresa contratada deverá efetuar as devidas manutenções legais que forem necessárias para o fiel cumprimento das normas legais bem como fazer ajustes que envolvam desenvolvimento para atender as demandas do Instituto a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e outros Órgãos Governamentais. A CONTRATADA deverá ser responsável pelas manutenções que venham a surgir durante a vigência do contrato, sem nenhum ônus extra à Contratante.

14. SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

14.1. O objeto desta licitação contempla a contratação de empresa para concessão de licença de uso por tempo determinado dos softwares/ módulos abaixo relacionados, inclusive seus submódulos:

SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO IPSMRB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal:

- Compras, Contratos e Licitações;
- Almoxarifado;
- Controle de Bens Patrimoniais;
- Portal da Transparência;
- Gestão Previdenciária e Concessão de Benefícios;
- Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

(Exceto para aqueles com características próprias, tais como os módulos web)

- 1) O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum
- 2) Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 3) Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP, 7, e/ou superior;
- 4) Ser desenvolvido em interface gráfica;
- 5) Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- 6) Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
- 7) Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;
- 8) Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
- 9) Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- 10) Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- 11) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;

12) Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos “.rtf, .txt .xls e .xlm” de forma que possam ser importados por outros aplicativos;

13) Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;

14) Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc.;

15) Possuir ajuda on-line (help);

16) Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;

17) Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;

18) Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;

19) Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;

20) Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 21) Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
- 22) Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
- 23) Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas;
- 24) Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados Gratuito, FREE, preferencialmente de código aberto. Na eventualidade da solução ofertada demandar a utilização de SGBD proprietário deverá a empresa proponente indicar tal condição em sua proposta de preços e já computar os custos do licenciamento do respectivo software para os servidores de dados do Município;
- 25) O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
- 26) As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
- 27) O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 28) O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- 29) As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 30) O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
- 31) Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
- 32) Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
- 33) Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.
- 34) Deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes, através de importação/exportação de arquivos, acesso direto ao banco de dados, webservices ou openapis;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

35) Ao final do contrato, os dados do sistema devem ser disponibilizados de forma que seja possível fazer uma migração para o próximo sistema contratado. Caso não sejam gerados arquivos específicos em formato para a migração, a CONTRATADA deve auxiliar a extração dos dados diretamente da base de dados fornecendo as informações necessárias para tal sem ônus para a CONTRATANTE, como informações sobre quais campos possuem determinadas informações e como elas foram codificadas no sistema.

SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
Módulo I – Cadastro de Fornecedor (CRC)

- 1) Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato.
- 2) Possibilitar o cadastro das informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez.
- 3) Controlar as certidões vencidas ou a vencer dos fornecedores.
- 4) Permitir que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso.
- 5) Manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
- 6) Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores.
- 7) Calcular os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

patrimonial.

- 8) Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores.
- 9) Emitir relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores.
- 10) Ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2009.
- 11) O sistema deve permitir fazer pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- 12) O sistema deve efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades.
- 13) Permitir que o relatório de certificado de registro cadastral – CRC – possa ser parametrizado pelo próprio usuário.

MÓDULO II – SISTEMA DE COMPRAS

- 1) O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços.
- 2) Possibilitar que através do módulo de compras possa ser feito o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 3) Poder consolidar os planejamentos de compras gerando pedido de compras automaticamente.
- 4) Permitir a geração de pedido de compras possa ser feito pelo próprio sistema.
- 5) Possuir integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras.
- 6) Permitir o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão.
- 7) Emitir quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta.
- 8) Possuir rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- 9) Ter recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento.
- 10) Emitir resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo.
- 11) Todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
- 12) Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho, autorizações de fornecimento e a respectiva reserva.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 13) Possuir integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais.
- 14) O Módulo de Compras não deverá permitir a alteração da descrição do material após sua utilização;
- 15) Ter controle através de alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material / serviço.
- 16) Permitir a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação.
- 17) Realizar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitar a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente.
- 18) Emitir relatório de autorização de fornecimento.
- 19) Possuir Integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra.
- 20) Emitir relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação.
- 21) Ter recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação.
- 22) Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

23) Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação.

24) Possibilita anular um processo de compra justificando a sua decisão.

MÓDULO III – SISTEMA DE LICITAÇÃO

1) Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo.

2) Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.

3) O Módulo de Licitações não deverá permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária.

4) O Módulo de Licitações deverá permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade.

5) O Módulo de Licitações deverá permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada.

6) O Módulo de Licitações deverá permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.

7) Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

automaticamente pelo sistema.

- 8) Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- 9) Ter a opção de criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
- 10) Ter modelos para todos os textos de licitações.
- 11) Utilizar o recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços.
- 12) Ter configuração de julgamento por técnica, definidos as questões e as resposta.
- 13) Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.
- 14) Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.
- 15) O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender as exigências do Tribunal de Contas relativas à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos.
- 16) O Módulo de Licitações deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Cidades Web)
- 17) O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar,



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;

18) O Módulo de Licitações deverá permitir controlar os limites de cada modalidade estabelecidos em Lei através do objeto da compra.

19) Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.

20) Permitir as seguintes consultas ao fornecedor: Fornecedor de determinado produto; Licitações vencidas por Fornecedor;

21) Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;

22) Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.

23) Possuir recursos de fala que ao término de confecção de uma ata a mesma possa ser lida automaticamente pelo sistema para os fornecedores e membros da comissão

24) O sistema de compras deve sinalizar automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial.

25) Indicar quais são as empresa empatadas na fase de julgamento dos preços.

26) Possuir julgamento por maior desconto, ou melhor, oferta.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 27) Possibilitar que no tipo de julgamento de desconto ou melhor oferta às propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação.
- 28) Ter controle da situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensão, licitação deserta, fracassada ou revogada.
- 29) O Módulo de Licitações deverá permitir gerar entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria.
- 30) Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.
- 31) Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de compras, licitações e contratos.

MÓDULO IV – PREGÃO PRESENCIAL

- 1) Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo.
- 2) Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens.
- 3) Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automática por Item, classificação de material/serviço ou global.
- 4) Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens.
- 5) Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão.
- 6) Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7) O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520).
- 8) Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.
- 9) Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.
- 10) O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.
- 11) Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os pregões presenciais cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos;

MÓDULO V – REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.
- 2) Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço.
- 3) Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores.
- 4) Conter base de preços registrados.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 5) Gerar termo de compromisso para o fornecedor vencedor.
- 6) Gerar automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço.

MÓDULO VI – SISTEMA DE CONTRATOS

- 1) Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.
- 2) Fazer com que a geração do contrato seja automática sem que o usuário tenha que redigitar todo o processo.
- 3) Possibilitar que possa ser criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usado pelo sistema.
- 4) O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos.
- 5) O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos.
- 6) O módulo de contrato deverá controlar o saldo de material contrato.
- 7) Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data.
- 8) Registrar as medições da execução do contrato informando o percentual de conclusão a cada medição.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 9) O sistema deve possibilitar cadastramento de aditamento contratual.
- 10) O sistema deverá sinalizar com antecedência o vencimento dos contratos.
- 11) O sistema deverá controlar os contratos por unidade gestora.
- 12) Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos.

SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO

- 1) Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:
 - grupo,
 - subgrupo,
 - classificação,
 - embalagem.
- 2) Permitir consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);
- 3) Registrar os endereços físicos dos materiais.
- 4) Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 5) Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).
- 6) Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição
- 7) Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.
- 8) Possibilidade de importação de Nota fiscal Eletrônica (Nfe).
- 9) Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;
- 10) Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
- 11) Permitir transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
- 12) Controlar o atendimento as requisições de materiais.
- 13) O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.
- 14) Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
- 15) Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/loais para controle do consumo.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 16) As requisições poderão ser feitas através da WEB, efetivando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.
- 17) Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.
- 18) Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
- 19) O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados municipais.
- 20) Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
- 21) Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.
- 22) Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.
- 23) Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.
- 24) Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.
- 25) Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 26) Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
- 27) Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
- 28) Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
- 29) O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- 30) Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.
- 31) Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- 32) Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
- 33) Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;
- 34) O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.
- 35) Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de custos.
- 36) Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

37) Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

- 1) O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s).
- 2) Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem.
- 3) O sistema de Patrimônio Público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos Bens móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.
- 4) Possibilitar a incorporar ou não incorporar o valor do bem no patrimônio.
- 5) Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem e gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem.
- 6) Consultar aos bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.
- 7) No cadastro de bem, deverá conter o registro de sua garantia.
- 8) Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 9) Incluir imagem (ns) do bem a fim de auxiliar na sua localização.
- 10) Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de Bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.
- 11) Emissão de etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras.
- 12) O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato.
- 13) Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.
- 14) Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
- 15) Ter o recurso digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como: nota fiscal e ou outros documentos. Permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, PNG e XLS.
- 16) Emitir relação de bens por produto.
- 17) Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.
- 18) O Termo de Guarda e Responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens.
- 19) Registrar as comissões de inventário informando: número do Decreto/Portaria, sua respectiva vigência , nome dos membros, CPF e RG.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 20) Emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor; Localizados mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados;
- 21) Emitir relatório do inventário por unidade administrativa.
- 22) Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- 23) A baixa de bens poderá ser individual ou coletiva de bens.
- 24) Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário.
- 25) Registrar as baixas e emitir o Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.
- 26) Emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.
- 27) A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva.
- 28) Efetuar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.
- 29) Na tela de transferência deverá ser informado o número do documento autorizador.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 30) Emitir o Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação.
- 31) A depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.
- 32) O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.
- 33) Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação.
- 34) Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe.
- 35) Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento.
- 36) Controlar bens alienados e sua vigência.
- 37) Emitir relatório de nota de alienação.
- 38) Controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.
- 39) Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 40) Emitir relatório destinado à Prestação de Contas;
- 41) Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.
- 42) O software de patrimônio deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- 43) Permitir visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.

SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 1) Exibir o brasão do Município/Instituto no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário;
- 2) Exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 3) Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;
- 4) Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos;
- 5) Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 6) Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;
- 7) A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;
- 8) A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;
- 9) Divulgar informações mínimas para o acompanhamento das fases da despesa, bem como orçamento da despesa;
- 10) Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;
- 11) Divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 12) Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;
- 13) Divulgar informações mínimas sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante;
- 14) Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 15) Divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao município;
- 16) Divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;
- 17) Divulgar informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria;
- 18) Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;
- 19) O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
- 20) Deverá ser disponibilizado o link do Portal da Transparência para que o mesmo seja acessado através da página do órgão publicante;
- 21) Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;
- 22) Permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão desejar demonstrar;
- 23) Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir;
- 24) O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 25) Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, Íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;
- 26) Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 27) Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV.

SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

➤ **CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

- 1) Cadastramento de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- 2) Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e digitalização de documentos dos servidores;
- 3) Integração com os Sistemas SISOBI e SIPREV-MPS, e/ou outros que venham substituí-los, do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 4) Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto;
- 5) Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
- 6) Permitir o cadastro de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.
- 7) Permitir o cadastro de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
- 8) Permitir o cadastro de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
- 9) Permitir o cadastro de requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
- 10) Permitir o cadastro de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
- 11) Realizar auditoria da base de dados em relação aos registros importados do SISOBI, identificando pessoas falecidas através do CPF, nome da pessoa, data de nascimento e nome da mãe.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 12) Permitir o agendamento para Recadastrado de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.
- 13) Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastrado.
- 14) Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastrado e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
- 15) Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
- 16) Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período, Não Comparecimento ao Recadastramento, Acompanhamento de Recadastramento.
- 17) Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
- 18) Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, através de funcionalidade do sistema, com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
- 19) Permitir o cadastro de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
- 20) Permitir cadastro específico de profissionais de saúde.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 21) Permitir o cadastro de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
- 22) Permitir o cadastro de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
- 23) Permitir o cadastro de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
- 24) Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.
- 25) Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
- 26) Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex.: data de admissão anterior à data de nascimento).
- 27) Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (ex.: data adesão anterior à data de admissão).
- 28) Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 29) Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
- 30) Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano.
- 31) Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.
- 32) Permitir a parametrização das situações funcionais indicando quais requisitos de concessão serão impactados, descontando tempo, na validação de elegibilidade.
- 33) Permitir anexar documentos comprobatórios de tempo exposto a agentes insalubres (laudo médico e PPP).
- 34) Permitir a indicação no cargo do segurado de tempo de magistério, saúde e comprovado.
- 35) Validação automática de tempos concomitantes, de acordo a legislação vigente, emitindo alerta ao usuário caso o acúmulo seja indevido.
- 36) Gerar automaticamente o quadro de frequência, a partir das informações lançadas do cargo.
- 37) Funcionalidade que permita a inclusão rápida vários períodos anteriores do segurado.
- 38) Permitir vincular um período de uma matrícula em outra, quando o mesmo segurado possuir dois ou mais concursos.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 39) Permitir o cadastro de endereços e telefones vinculados ao segurado e a digitalização de documentos pessoais e controle de validade.
- 40) Permitir o cadastro do grupo familiar do segurado, com indicação de grau de parentesco, direito à cota de pensão por morte e percentual de rateio, controle de dependentes para fins de Imposto de Renda e Salário Família.
- 41) Permitir a inclusão de procurador responsável pelo segurado incapaz, inclusive para efeito de recebimento de benefício.
- 42) Permitir o controle de períodos comprovados de moléstia grave por laudos independentes.
- 43) Emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.

➤ **SIMULAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

- 1) Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
- 2) Possui simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.
- 3) Possui controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
- 4) Permitir a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
- 5) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 6) Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.
- 7) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 8) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- 9) Módulo integrado com o Módulo de Folha de Pagamento.
- 10) Permite a geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.
- 11) Permite apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 12) Possuir simulador de Abono de Permanência.
- 13) Possuir simulador de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
- 14) Permitir a parametrização de limite mínimo de percentual para concessão de benefícios por invalidez.
- 15) Possuir simulador exclusivo para validação de elegibilidade nas regras de aposentadoria.
- 16) Possuir simulador exclusivo para exibição dos valores de pagamento do benefício, tanto pelo último salário quanto pela média salarial.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 17) Possuir parâmetro indicando se a verificação do salário em relação ao mínimo utilizará o mínimo da época ou o mínimo atual.
- 18) Permite a prorrogação em dias para processos de concessão de Auxílio-Doença.
- 19) Permite a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- 20) Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- 21) Permite o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- 22) Permite a emissão e a elaboração dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- 23) Permitir o registro dos assentamentos e afastamentos relativos à vida laboral do servidor.
- 24) Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
- 25) Permitir a emissão da Certidão Comprobatória de Tempo de Contribuição – CTC de Acordo com a legislação vigente.
- 26) Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 27) Imprimir na CTC um *hash* de validação do documento e consequentemente um link no portal onde o cidadão poderá informar o *hash* e o sistema fará a verificação da autenticidade do documento.
- 28) Permitir a emissão de e-mail de Comunicação de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o usuário.
- 29) Emitir recibo de entrega da CTC.
- 30) Permitir a distribuição de um tempo de contribuição do RPPS, na CTC, para mais de um órgão de destino.
- 31) Permitir o cancelamento de uma CTC emitida.
- 32) Na simulação de benefício a memória de cálculo deve trazer o valor do benefício de aposentadoria e pensão de acordo com cada regra.
- 33) Na simulação de benefício a prévia de benefício não deve trazer o valor do benefício de aposentadoria e pensão.
- 34) Permitir realizar simulação somente do tempo de contribuição, sem cenários e sem valores.
- 35) Permitir lançamentos de situações funcionais por período e por quantidade de dias.
- 36) Permitir a incorporação de períodos com vínculo de outras matrículas na simulação do benefício.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 37) Permitir a inclusão de tempo líquido a ser considerado na simulação para um determinado cargo, sem alterar a data de início e fim do mesmo.
- 38) Realizar automaticamente a verificação de acúmulo indevido de cargos públicos, apresentando mensagem de alterar no sistema quando se trata de acúmulo indevido de cargos.
- 39) Permitir enviar e-mail contendo a simulação de benefício para o beneficiário.
- 40) Permitir a parametrização dos processos de aposentadoria e pensão com prazos para sua finalização a ser acompanhado por um painel gerencial no sistema.
- 41) Permitir a conversão de tempo especial (insalubre) em tempo comum de acordo com a legislação vigente.
- 42) Emissão de formulário constando os dados exigidos nas legislações pertinentes ao COMPREV, com relação às aposentadorias e pensões concedidas no Instituto.
- 43) Permitir a geração de relatório dos benefícios passíveis de compensação previdenciária, contendo tempo utilizado.
- 44) Possibilitar a emissão de relatório contendo os tempos averbados de RGPS ou de outros RPPS, contando a data de vinculação e desvinculação, bem como o tempo aproveitado em dias.
- 45) Permitir a geração de relatórios padronizáveis, a fim de possibilitar melhorias nos levantamentos de dados, bem como na conferência das informações relativas ao COMPREV.
- 46) Emitir alertas sobre encerramento de cotas de pensão por morte conforme parâmetros previamente cadastrados.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

➤ **CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS**

- 1) Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- 2) Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
- 3) Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.
- 4) Permitir o cadastro de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.
- 5) Permitir o cadastro de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.
- 6) Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.
- 7) Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
- 8) Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou afastado pela licença para Trato de Interesse Particular (TIP).



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 9) Permitir a geração de boletos de contribuição para os servidores cujo tipo de participação permitir essa modalidade de arrecadação.
- 10) Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
- 11) Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
- 12) Permitir a manutenção de informações para geração em lote de boletos de contribuição.
- 13) Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição por servidor.
- 14) Permitir a emissão de segunda via de boleto de contribuição em lote.
- 15) Permitir o envio de segunda via de boleto de contribuição por e-mail.
- 16) Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, Excel, RTF e texto).
- 17) Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
- 18) Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
- 19) Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 20) Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
- 21) Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados.
- 22) Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos.
- 23) Permitir a visualização e impressão de boleto através da informação do 'Nosso Número de Boleto'.
- 24) Permitir a geração de relatório de extrato de pagamento de boleto, para determinado período e/ou pessoa e/ou situação de boleto.
- 25) Propiciar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária dos segurados, aposentados e pensionistas.
- 26) Permitir registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores ativos (parte segurado e parte patronal), inativos e pensionistas, para a emissão de extratos e relatórios individualizados mensais e anuais.
- 27) Permitir a geração de guias e boletos de contribuição individual.

SISTEMA DE INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE
PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

➤ **FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS DO RPPS**

- 1) Controlar do Contrato de Trabalho, permitindo a inclusão das condições do contrato, inclusive com diferenciação da data de início do trabalho para data de início de pagamento.
- 2) Permitir a captação e manutenção de informações funcionais de todos os servidores do órgão com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Regime Jurídico, Vinculação a Tabela Salarial, Cargo Ocupado, Lotação, Jornada de Trabalho, vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP), período de estagio probatório.
- 3) Programar, Aviso, Cálculo e Pagamento de Férias.
- 4) Permitir o adiantamento e efetivação de Décimo Terceiro salário.
- 5) Permitir o cálculo de décimo quarto salário.
- 6) Permitir a rescisão de Contrato de Trabalho, com cálculo automático de férias vencidas.
- 7) Permitir regras de cálculo parametrizadas.
- 8) Permitir o cálculo de vencimentos automaticamente a partir de tabelas salariais fornecidas pelos ENTES, sendo obrigatório o controle de benefícios concedidos com e sem paridade.
- 9) Emitir Contracheque, Dirf, Informe de Rendimentos, Rais, Sefip.
- 10) Possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 11) Permitir recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através dos terminais bancários de autoatendimento.
- 12) Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento, receitas e despesas para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.
- 13) Permitir o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantém relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto.
- 14) Permitir a geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB.

➤ **FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 1) Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
- 2) O sistema permite o cadastro de beneficiários previdenciários por regras legais de aposentadoria, com cálculos de reajustes e demais previsões para cada regra.
- 3) O sistema permite a suspensão do pagamento por não comparecimento ao recadastramento.
- 4) Permitir o cálculo dos valores de pagamento para os benefícios suspensos, porém não enviá-los no arquivo bancário.
- 5) Permitir o desbloqueio dos pagamentos suspensos por falta de recadastramento e consequente envio de todos os meses suspensos para o banco.
- 6) Permitir o controle de rateio automático de cotas de Pensão por Morte.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7) Permitir o registro sobre inclusões, alterações e cancelamentos de Pensão por Morte: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- 8) Permitir a gestão de pensões alimentícias, independentemente da regra de cálculo e de pagamento.
- 9) Permitir a geração de arquivos bancários em padrão CNAB.
- 10) Permitir a geração de arquivos bancários, padrão CNAB, criptografados.
- 11) Permitir a exportação/importação de arquivos de convênios.
- 12) Permitir a emissão de contracheques no portal do segurado, inclusive controlando de forma parametrizada a quantidade de meses que estarão disponíveis para consulta.
- 13) Possuir a funcionalidade para a geração de Informe de Rendimentos.
- 14) Possuir funcionalidade para geração de DIRF, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração.
- 15) Possuir funcionalidade para emissão do comprovante de rendimentos pela Internet.
- 16) Permitir tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias.
- 17) Possuir funcionalidade para reajustes dos benefícios, com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por ente, plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de paridade.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 18) Possuir funcionalidade para tratamento de Abono Anual (13º terceiro), com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por plano, benefício por plano ou rubrica.
- 19) Possuir calendário para pagamentos da folha, por tipo de folha e data de competência.
- 20) Possuir relatório para conferência de Margem Consignável, com a possibilidade de utilização de vários filtros, isoladamente ou combinados.
- 21) Possuir funcionalidade para tratar o arquivo de retorno do banco, após o envio do arquivo de crédito bancário.
- 22) Possuir funcionalidade para tratar a integração com Contabilidade, no nível de rubrica, para um benefício em um plano.
- 23) Possuir funcionalidade para promover a integração com Contabilidade, com as opções de contabilização de rubricas consignadas e de liquidação de empenho.
- 24) Possuir funcionalidade para geração do arquivo contendo informações sobre processos de concessão de benefícios em determinado período, para posterior envio ao Tribunal de Contas – Remessas Obrigatórias.
- 25) Possuir funcionalidade para cálculo de folha complementar, com flexibilidade de escolha do grupo de servidores contemplados.
- 26) Possuir relatório para verificação da variação de valores de rubricas entre meses.
- 27) Possuir relatórios de folha sintéticos e analíticos.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 28) Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- 29) Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências, contendo no mínimo: descrição da inconsistência, com o quantitativo de incidência na folha.
- 30) Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo, o nome do beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- 31) Permitir a geração de arquivos para o TCE (Tribunal de Contas do Estado), em conformidade com as Instruções Normativas vigentes e modificações/substituições/inclusões no que tanger às remessas de dados mensais obrigatórias para homologação, obedecendo a estrutura dos arquivos de dados determinada pelo TCE/ES.
- 32) Emitir Guias de pagamento e de informações previdenciárias, nos moldes da Guia de Previdência Social – GPS e Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para recolhimento e controle individualizado das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, evidenciando Custo normal e Custo Suplementar, conforme normas vigentes.

➤ **EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL**

- 1) Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

➤ **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

- 1) Emissão de relatórios/formulários constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

➤ **PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-ES**

- 1) Permitir gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com as Instruções Normativas vigentes e modificações/substituições/inclusões no que tangem às remessas de dados mensais obrigatórias para homologação.
- 2) Obedecer à estrutura dos arquivos intermediários de dados determinada pelo TCE/ES.
- 3) Permitir a geração de tabela contendo as informações de todos os servidores/funcionários, incluindo efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, à disposição, cedidos, eletivos, estagiários, licenciados com vencimentos e licenciados sem vencimentos.
- 4) Permitir a geração de tabela contendo relação dos cargos da unidade gestora.
- 5) Permitir a geração de tabela contendo as informações das vantagens e descontos dos servidores.

➤ **MEDICINA DO TRABALHO**

- 1) Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS quando for o caso;
- 2) Registrar e emitir a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS.
- 3) Permitir realizar o cadastro do PPRA.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 4) Permitir realizar o cadastro do PCMSO.
- 5) Permitir cadastrar o EPI por Cargo.
- 6) Permitir Cadastrar o EPI por Funcionário.
- 7) Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;
- 8) Emitir o Requerimento de Benefício por Incapacidade;

➤ **ESOCIAL**

- 1) Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral.
- 2) Permitir a importação da qualificação cadastral, mostrando as divergências existentes nos dados dos empregados, e como solucioná-los, ou seja, onde deverá ser corrigido.
- 3) Permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade.
- 4) Permitir a configuração das rubricas conforme as tabelas do eSocial.
- 5) Permitir configuração de informações para envio de arquivos do eSocial, arquivos de eventos, não periódicos e periódicos.
- 6) Permitir a validação desses arquivos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7) Permitir na geração dos eventos de tabelas e iniciais, as opções de Inclusão, Alteração e Exclusão de cada evento desse grupo.
- 8) Permitir na geração dos eventos periódicos e não periódicos, a opção de Inclusão e retificação de cada evento desse grupo.
- 9) Acusar automaticamente na validação dos eventos, qual evento deverá ser incluído, retificado, alterado ou excluído, conforme as alterações realizados no software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
- 10) Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.
- 11) Estar atualizado com a ultima versão do eSocial.

PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS
AUTOATENDIMENTO VIA WEB

- 1) O sistema utiliza o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
- 2) O sistema permite a geração de senha padrão para todos os servidores.
- 3) O sistema permite estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.
- 4) O sistema permite emitir o Informe de Rendimentos.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 5) O sistema permite emitir o contracheque.
- 6) O sistema permite o preenchimento de dados do cadastramento de servidores.
- 7) Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no cadastramento.
- 8) O sistema permite a consulta aos agendamentos de Perícia Médica.
- 9) O sistema permite a consulta aos protocolos registrados para o servidor.
- 10) O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
- 11) O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
- 12) O sistema permite a troca de senha pelo próprio servidor.
- 13) O sistema permite a execução de Simulação de Benefícios, inclusive com registo de tempos de serviço anterior, permitindo que os tempos cadastrados por ele sejam utilizados somente no autoatendimento.
- 14) O sistema permite a emissão de Extratos de Contribuição.
- 15) O sistema permite a emissão de Boletos de Contribuição.
- 16) Abertura de serviços através de protocolo de atendimento online.
- 17) Permitir executar a prova de vida.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

18) O sistema permite emitir a ficha financeira.

Do Prazo de Início e da Duração Do Contrato

1) A execução do serviço ajustado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração do Instituto, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2) O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços/ Assinatura do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - DA CONTRATADA

a) Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento do sistema informatizado de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.

b) Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.

c) Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

d) Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- e) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.
- f) Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos.
- g) Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.
- h) Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- i) Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.
- j) Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.
- l) A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado de gestão pública, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.
- m) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

n) Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

o) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

p) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

II - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

III - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema informatizado de gestão pública, feitas em dias úteis e no horário comercial;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

V - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

q) A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

r) A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

s) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

t) A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

u) A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

v) Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

w) Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

x) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

y) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.
- f) A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
- g) Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- h) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- i) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

j) Somente é permitido à CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas na alínea “i” desta Cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando a CONTRATANTE, e o funcionário/preposto responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente Contrato e legislação em vigor.

k) Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

l) A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

m) Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

n) Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Município Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

o) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

P) Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

q) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

r) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

DA PROVA



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 1) Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nas ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, a empresa melhor classificada deverá apresentar em equipamento próprio, logo após a finalização dos lances, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 2) A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste termo de referência, inclusive no que tange à integração entre os softwares, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
- 3) O atendimento aos requisitos descritos nas ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO será validado pela Comissão Técnica de Avaliação das Amostras ou Prova de Teste dos Sistemas, que integrará a ata da sessão do Pregão.
- 4) A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos e indicados nas especificações do objeto implicará na desclassificação imediata da proponente no certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 00014-1802000000 - Elemento: 3.3.90.40.00000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFÊRENCIA



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso, garantindo a esta Autarquia os direitos de Consumidor final.

SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal efetuará o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, após a apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial, via boleto bancário e/ou crédito em conta corrente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Para a presente aquisição não se faz necessária a apresentação de Balanço Patrimonial, sobre o estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006), dentre os benefícios nos parece merecer destaque o regime tributário do Simples Nacional. ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual.

O art. 37, inc. XXI da CF/88, menciona que;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”
(GRIFO NOSSO)

Ou seja, a qualificação econômica que poderá ser exigida é tão somente aquela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações oriundas do Contrato Administrativo derivado da respectiva licitação.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, visto que os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	ALINE BAZONI	JANEDARQUE FARDIM
Nº MATRÍCULA	104740	300262
CARGO	COORD BENEFICIO E DE SERV SOCIAL	DIRETORA PRESIDENTA
VÍNCULO	RJU	COMISSIONADO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O(s) servidor(es) responsável(is) p elo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete da Presidencia.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

O valor máximo previsto das despesas com a presente contratação está estimado em **R\$ 121.550,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)** dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO I

LOTE 01

MANUTENÇÃO MENSAL				
Item	Und.	Qtde	Especificação do serviço	Código Sistema Compras
1	Mês	12	Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações	16
2	Mês	12	Sistema Integrado de Almoxarifado	05
3	Mês	12	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	06
4	Mês	12	Sistema Integrado de Portal da Transparência	09

TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO				
Item	Und.	Qtde	Especificação do serviço	Código Sistema Compras
1	Serviço	1	Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações	17
2	Serviço	1	Sistema Integrado de Almoxarifado	11
3	Serviço	1	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	12
4	Serviço	1	Sistema Integrado de Portal da Transparência	15

LOTE 02

MANUTENÇÃO MENSAL				
Item	Und.	Qtde	Especificação do serviço	Código Sistema Compras
1	Mês	12	Sistema Integrado de Gestão Previdenciária – Concessão de Benefícios	27
2	Mês	12	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	04

TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO				
Item	Und.	Qtde	Especificação do serviço	Código



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

				Sistema Compras
1	Serviço	1	Sistema Integrado de Gestão Previdenciária – Concessão de Benefícios	28
2	Serviço	1	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	10



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº..... vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representa - lá perante o Pregoeiro (a) Oficial, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

Esclarecimentos complementares referente a este documento constam no item 6 deste edital.

Rio Bananal, XXX de XXXXX de 2023.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A

empresa

_____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de
usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei
Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art.,
possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar
123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS: Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública para o IPSMRB.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser executado no prazo estipulado em edital e no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de serviço, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Em de de 2023.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2023
Processo Administrativo nº 0010, de 02/01/2023

CODIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0800001.01.0001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O IPSMRB E A
EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.632.431/0001-69, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidenta **JANEDARQUE FARDIM**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, designada abreviadamente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0010/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição/contratação de XXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

OBJETO/ DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDOR	PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo IPSMRB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento contratual, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na clausula primeira.

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

3.3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

3.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do IPSMRB.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

3.6. O valor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas,



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

3.8. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

3.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

3.10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o contratante;

3.11. Débito da contratada para com o contratada quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

3.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

3.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

3.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

3.16. O IPSMRB fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME DA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo seguinte servidor:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	ALINE BAZONI	JANEDARQUE FARDIM
Nº MATRÍCULA	104740	300262
CARGO	COORD BENEFICIO E DE SERV SOCIAL	DIRETORA PRESIDENTA
VÍNCULO	RJU	COMISSIONADO

5.2. O fiscal do contrato designado pelo IPSMRB, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPSMRB para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

--



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93 quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8.1. A contratada reconhece todos os direitos e prerrogativas do contratante nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.2. Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

9.2.1. A inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

9.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

9.2.4. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. A subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

9.2.6. Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;

9.2.7. Por conveniência do IPSMRB.

9.2.8. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.2. Observando as condições do edital, o objeto será entregue nas seguintes condições;

ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA
XXXXXXXX	XXXXXX	De segunda a sexta-feira, observando do se os pontos facultativos e feriados.

10.3. Em casos de entrega para armazenamento, o recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria do IPSMRB.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações e responsabilidades da contratada:

15.2. Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através do IPSMRB.

15.3. Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.

15.4. Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.

15.5. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo contratante.

15.6. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 001/2023.

15.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo contratante;

15.8. Responder por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

15.9. Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

15.10. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante;

15.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

15.12. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.13. O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.14. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado ou o fornecimento, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

15.15. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

15.16. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

15.17. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

15.18. Se responsabilizar pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do contratante:

16.2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

16.4. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

16.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

16.6. Manter servidor designado para a função de fiscalização;

16.7. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;

16.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.2. atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

17.3. a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.4. pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a contratada:

17.6. causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;

17.7. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do contratante;

17.8. cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;

17.9. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;

17.11. se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

17.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.

17.13. Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

17.14. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

17.15. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

17.16. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.17. A contratada que deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.18. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

17.19. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

17.20. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

18.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

19.1. São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

19.2. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

19.3. Processo 0010, de 02/01/2023;

19.4. Pregão 001/2023;

19.5. Proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

20.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

20.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

20.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

21.1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o contratante.

21.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o contratante e a contratada firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal – ES, de de 2023.

**IPSMRB
CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CONTRATADA